



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL N° 471, DE 10 DE JULHO DE 2003

CRIA CARGOS E ALTERA
QUANTITATIVOS DE CARGOS PARA
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento
em Comissão , lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura :

- | | |
|--------------------------|-----------------------------------|
| - ASSISTENTE DE GABINETE | - Ref. CC-5 , com 02 (duas) vagas |
| - CHEFE DE DIVISÃO | - Ref. CC-3, com 02 (duas) vagas |
| - COORDENADOR DE DIVISÃO | - Ref. CC-4 , com 02 (duas) vagas |
| - TREINADOR DE ESPORTES | - Ref. CC-5, com 05 (cinco) vagas |
| - MONITOR DE CRECHE | - Ref. CC-6, com 10 (dez) vagas. |

Art. 2º - Ficam também alterados os Quantitativos do Cargo
de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR** , Ref. CC-6 ,
lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , de 08 (oito) para 11 (onze)
vagas

Art. 3º - A descrição sumária das atribuições dos Cargos de
que trata o Artigo 1º , serão regulamentadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da
publicação desta Lei .

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei
correrão a conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e
Cultura - 3.1.90.11.000 :

- 050004.1212200012.027- Manutenção dos Serviços da Administração
Geral ,
- 050005.1236100122.037 – manutenção do fundo Municipal de
Educação .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicidade.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Marechal Floriano , 10 de julho de 2003

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRÉSENTE LEI

QUE RECEBE O N.º 471 / 2003

EM 10 / 07 / 2003